



PREFEITURA MUNICIPAL DE **JIOCA DE JERICOACOARA**

MENSAGEM EM REF. PROJETO DE LEI Nº048/2022-EXEC. DE 25 DE AGOSTO DE 2022.

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL,
EXCELENTÍSSIMOS SENHORES VEREADORES,**

Encaminhamos para apreciação dos nobres vereadores do Município de Jijoca de Jericoacoara-CE, o presente projeto de lei, em REGIME DE URGÊNCIA URGENTÍSSIMA, que **INSTITUI O PISO SALARIAL DO ENFERMEIRO, DO TÉCNICO DE ENFERMAGEM, DO AUXILIAR DE ENFERMAGEM E DA PARTEIRA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE JIOCA DE JERICOACOARA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O presente projeto de lei busca ofertar aos aludidos profissionais um merecido reajuste, o que representa um reajuste percentual de 35,71% aos enfermeiros, 61% aos técnicos de enfermagem e 46,9% para os auxiliares de enfermagem, em virtude do excelente trabalho que estes vêm desempenhando em prol da saúde pública através de seu ofício.

São estas, Sr. Presidente, as considerações que faço ao mesmo tempo em que submeto o Projeto de Lei à apreciação desta Casa, aguardando breve tramitação legislativa e a necessária aprovação da matéria.

Certos de que o pleito será recepcionado pelos Nobres Edis, aproveitamos o ensejo para protestar votos de estima e respeito, solicitando, desde logo, que sejam estendidos nossos agradecimentos aos demais Pares dessa Ínclita Casa de Leis.

Atenciosamente,


LINDBERGH MARTINS
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE JIOCA DE JERICOACOARA
PROTOCOLONº 1801 / 2022
25 / 08 / 2022
Maio Auciimar
CHEFE DE SERVIÇO

**Rua Nazaré Vasconcelos, 1707 – CEP: 62.598-000 – Centro,
TELEFAX: (88) 3669-1200/1180 - CNPJ: 23.718.034/0001-11 – CGF: 06.920.643-0**



PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA

PROJETO DE LEI Nº048/2022-EXEC Jijoca de Jericoacoara, 25 de agosto de 2022.

INSTITUI O PISO SALARIAL DO
ENFERMEIRO, DO TÉCNICO DE
ENFERMAGEM, DO AUXILIAR DE
ENFERMAGEM E DA PARTEIRA NO ÂMBITO
DO MUNICÍPIO DE JIJOCA DE
JERICOACOARA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA,

Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA**, APROVOU e ele SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído no âmbito do Município de Jijoca de Jericoacoara, o piso salarial do Enfermeiro, do Técnico de Enfermagem, do Auxiliar de Enfermagem e da Parteira, em conformidade com o estabelecido na Lei Federal nº 14.434, de 4 de agosto de 2022, e o disposto na Emenda Constitucional nº 124/2022, de 14 de julho de 2022.

Art. 2º. O piso salarial dos Enfermeiros contratados sob o regime dos servidores públicos municipais, das autarquias, das fundações e sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), será de R\$ 4.750,00 (quatro mil setecentos e cinquenta reais) mensais.

Art. 3º. O piso salarial dos Técnicos de Enfermagem contratados sob o regime dos servidores públicos municipais, das autarquias, das fundações e sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), será fixado com base no piso estabelecido no art. 2º, para o Enfermeiro, na razão de 70% (setenta por cento), o que equivale a R\$ 3.225,00 (três mil, trezentos e vinte e cinco reais).

Art. 4º. O piso salarial para os Auxiliares de Enfermagem e para as Parteias contratados sob o regime dos servidores públicos municipais, das autarquias, das fundações e sob o

Rua Nazaré Vasconcelos, 1707 – CEP: 62.598-000 – Centro,

TELEFAX: (88) 3669-1200/1180 - CNPJ: 23.718.034/0001-11 – CGF: 06.920.643-0



PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA

regime da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), será fixado com base no piso estabelecido no art. 2º, para o Enfermeiro, na razão de 50% (cinquenta por cento), o que equivale a R\$ 2.375,00 (dois mil, trezentos e setenta e cinco reais)

Art. 5º. Os vencimentos fixados nos artigos anteriores serão aplicados aos servidores inativos ocupantes de iguais cargos efetivos ou funções

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 05 de agosto de 2022, data da publicação da Lei Federal nº 14.434/2022.

Art. 7º. Fica revogada a Lei Municipal nº 429/2015, de 01 de outubro de 2015, e demais as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA, aos 25 dias do mês de agosto de 2022.


LINDBERGH MARTINS
Prefeito Municipal



Rua Nazaré Vasconcelos, 1707 – CEP: 62.598-000 – Centro,

TELEFAX: (88) 3669-1200/1180 - CNPJ: 23.718.034/0001-11 – CGF: 06.920.643-0